PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.735/90.- De 29 de Agosto de 1.990.

Dispõe sobre: abertura de um crédito adicional suplemtar no valor de Cr$ 1.500.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona' e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.500.000,00 (hum milão e quinhentos mil cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor
	CORPO LEGISLATIVO	
	CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.1-3111	Pessoal Civil	1.500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadção a se verificar ' no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 29 de Agosto de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data ' supra.-

Paulo José Villalva Martins
Diretor Administrativo